



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo n° 13433.000395/2005-15
Recurso n° Embargos
Acórdão n° **1302-000.863 – 3ª Câmara / 2ª Turma Ordinária**
Sessão de 10/04/2012
Matéria IRPJ
Embargante MARCOS RODRIGUES DE MELLO
Interessado MARANATA COMÉRCIO DE PETRÓLEO

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Ano-calendário: 2003

Ementa:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos, suprir a omissão, e dar-lhes efeitos infringentes para alterar a decisão de negar provimento ao recurso para não conhecer do recurso por perempto..

(documento assinado digitalmente)

Marcos Rodrigues de Mello – relator e presidente

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Marcos Rodrigues de Mello, Waldir Veiga Rocha, Eduardo de Andrade, Diniz Raposo e Silva, Guilherme Pollastri Gomes Da Silva e Lavinia Moraes de Almeida Nogueira Junqueira,

Relatório

Trata-se de embargos de declaração opostos por este conselheiro, tendo em vista que ao formalizar o voto proferido no acórdão 1302-000.750 na sessão de 19/10/2011, observou que o recurso foi conhecido, embora fosse intempestivo, sem eu se analisasse a tempestividade

Voto

Reconhecendo a omissão no acórdão, conheço dos embargos.

Como se pode observar a fls. 215, a recorrente tomou ciência do acórdão DRJ em 14/05/2008 (quinta-feira) e apresentou recurso em 16/06/2008 (segunda-feira). O prazo de trinta dias, contados a partir do dia seguinte à ciência (15/05/2008) venceu no dia 13/06/2008 (sexta-feira). Não consta que não tenha havido expediente normal tanto no dia 15 de maio como no dia 13 de junho.

Diante do exposto, voto por conhecer dos embargos e dar-lhes efeitos infringentes para alterar a decisão de negar provimento ao recurso para não conhecer do recurso por perempto.

(documento assinado digitalmente)

Marcos Rodrigues de Mello